

Lei nº 200

Alfredo

A Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 42.000 (quarenta e dois mil cruzeiros) para cobrir despesas com restos a pagar relativos a Câmara Municipal, conforme expediente encaminhado a Contadoria.

Art. 2º. O crédito autorizado, será aplicado na completação dos vencimentos da funcionária Christi Iney Tzeja de Paula e Helena Cavati.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de janeiro de 1965

Dr. Lauro Ferreira da Silva Pinto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos quinze dias do mês de janeiro de 1965

Marina Luiza Ferreira Pinto

Secretária

Decreto nº 29

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º da lei 142 de 31/10/60

Resolve: Elevar para Cr\$ ^{30.300} 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) os diaristas desta Prefeitura

Cumpra-se